**TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2016**

**Processo n.º 1426/15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CERCAMENTO, COM EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO (PASSEIO), DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

DATA DE ABERTURA: **14 de setembro de 2016.**

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens e CG 3390.39.16.01.00 – Serviços de Conservação de Bens Imóveis – Atividade Legislativa 2001.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br  ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

**Ana Rita Vardanega Simon,**

Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria nº 411/16).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 411, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 09 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados na capa, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **prestação de serviço de reforma, substituição e ampliação do cercamento, com a execução do calçamento (passeio) onde se fizer necessário, da área da Câmara Municipal de Porto Alegre**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 1426/15, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) estejam organizadas em consórcio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP**

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE, a apresentação de Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame e pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. à parte, não integrada aos envelopes de habilitação e proposta, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.

2.2.1. O não encaminhamento de tal Certidão ou o envio em desacordo com a forma antes indicada acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, dentro dos respectivos prazos de validade, todos os documentos relativos à habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à **regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação.

2.3.1.  Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar **documentos válidos**, mas com **restrições quanto à regularidade fiscal** tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**DOS ENVELOPES**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**3.1.1.** Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 14 de setembro de 2016**, na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME DA LICITANTE****DATA: 14/09/2016, às 10h** |

|  |
| --- |
| **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME DA LICITANTE****DATA: 14/09/2016, às 10h** |

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO**

**5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):**

**5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Na falta do Certificado de Registro Cadastral, referido no item 5.6.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade:

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia.

 5.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU.

5.3.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação a execução de obra(s)/serviço(s) que contemple(m), ao todo, os seguintes quantitativos mínimos:

a) 80 (oitenta) microestacas;

b) 50 m³ de concreto armado;

c) 100 m² de assentamento de basalto cerrado regular.

5.3.2.2. A comprovação dos quantitativos mínimos referidos no subitem 5.3.2.1, quando não registrados na CAT, poderá ser complementada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

5.3.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

 5.3.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.3.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.3.4. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução das obras e serviços objeto desta licitação.

**5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.4.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.4.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.4.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.4.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

 Passivo Circulante

5.4.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.4.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

 LG: igual ou superior a 0,8

 SG: igual ou superior a 1,2

 LC: igual ou superior a 0,8

5.4.2. Os documentos referidos no subitem 5.4.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**5.5. DECLARAÇÕES**

5.5.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO V, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.5.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VI).

**5.6. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Os documentos referidos no item 5.2 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) poderão substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em conformidade com o disposto no subitem 5.6.1 abaixo.

5.6.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **dentro do seu prazo de validade**, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

a)  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.6.1.1. Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.4.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

**5.7. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO:**

Os documentos solicitados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, preferencialmente, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.

5.7.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.7.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**DA PROPOSTA**

**6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02):**

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXOS I (Proposta), I-C (Planilha de Custos) e I-E (Cronograma Físico-Financeiro),

6.1.1. A Planilha de Custos Anexo I-C do Edital, deverá também ser apresentada em dispositivo de armazenamento de dados tipo CD/DVD/Pen drive, em Programa EXCEL, juntamente com a proposta física.

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material, equipamentos e mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.2.1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.5. PLANILHAS de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXOS I, I-C e I-E), apresentando, obrigatoriamente separados, custo total dos materiais e da mão de obra, necessários à prestação dos serviços.

6.6. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.6.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.7.1. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.8. Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão-de-obra constantes do ANEXO I-B, bem como o BDI aplicado para cada serviço não poderá exceder a 29,9% (conforme apresentado no PO da Administração, ANEXO I-B).

6.9. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado no ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

**6.10. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA**

6.10.1. É **obrigatória** a realização da visitação técnica, cujo comprovante deverá ser incluído no envelope de nº 2, para fins de proposta, o COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), visado pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, obtido através de prévio agendamento, pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3220-4129, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).

**7. DO PROCEDIMENTO**

7. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante a apresentação de credencial (modelo ANEXO III), Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

8.1.1 O representante da licitante será credenciado por meio de PROCURAÇÃO válida por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CEL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitação, em nome do proponente.

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação **dentro dos seus respectivos prazos de validade**, mesmo que estes apresentem alguma **restrição relativa à regularidade fiscal**, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

10.1. Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

**DO DESEMPATE**

10.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.1.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa TOMADA DE PREÇOS;

10.1.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.1.2.** O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.2. DOS RECURSOS:**

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h *às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.*

11.3. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, conforme MEDIÇÕES MENSAIS.

12.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

12.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

13.1.2. **Multa** de:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.5.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com todos os órgãos públicos do Município de Porto Alegre poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

**TABELA 2**

|  |
| --- |
| INFRAÇÕES |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| 5 | Retirar empregado(s) /preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante" e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência; | 03 |
| 7 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia. | 02 |
| 8 | Atender as exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIS (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência | 03 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 11 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a CMPA aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80 da Lei 8.666/93.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob os códigos **CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens e CG 3390.39.16.01.00 – Serviços de Conservação de Bens Imóveis – Atividade Legislativa 2001.**

14.2.O valor do contrato da presente Tomada de Preços será, no máximo, de R$ 758.762,71 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O conjunto de plantas, em arquivo digital, relativas a esta Tomada de Preços e demais informações técnicas poderão ser requeridos e retirados junto à Seção de Obras e Manutenção, preferencialmente mediante agendamento, no andar térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva nº 255, sala 127 (e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br e telefone: (51) 3220-4129 e 3220-4130, conforme horário abaixo, devendo a empresa apresentar um pen drive para gravação.

*Pela manhã: das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*À tarde: das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.*

15.9.1. Os requerimentos previstos no item 15.9 deverão ser encaminhados através do e-mail: servobras@camarapoa.rs.gov.br.

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

**Ana Rita Vardanega Simon,**

Presidente da Comissão Especial de Licitações/CMPA.

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ÍNDICE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO** | **Tipo** | **Folhas** |
| ANEXO I | PROPOSTA | 23 |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO | 24-39 |
| ANEXO I-B | ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA) | 40-43 |
| ANEXO I-C | PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE) | 44-47 |
| ANEXO I –D | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (CMPA) | 48-49 |
| ANEXO I-E | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LICITANTE) | 50-51 |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | 52 |
| ANEXO III | CREDENCIAL | 53 |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA | 54 |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF | 55 |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL | 56 |
| ANEXO VII | MINUTA DE CONTRATO | 57-66 |

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **TOTAL (global em R$)** |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CERCAMENTO, COM A EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO (PASSEIO) ONDE SE FIZER NECESSÁRIO, DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE** |  |
| a) Materiais e Equipamentos |  |
| b) Mão de obra  |  |
| PREÇO GLOBAL (a + b)  | 0,00 |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo materiais e equipamentos, mão de obra, utensílios, impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados no período de 180 dias.

3. Planilhas de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXO I-C) apresentando, obrigatoriamente, o custo necessário para a prestação dos serviços.

4. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital

5. Prazo de início: \_\_\_\_\_ (imediatamente após a ordem de início, conforme subitem 6.4 do edital).

6. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

7. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

8. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I-A**

**PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da reforma, substituição e ampliação do cercamento da área da CMPA, conforme especificações no memorial descritivo.

1. **JUSTIFICATIVA:**

Durante a execução do cercamento da área nova junto a Rua Ibanor José Tartarotti, constatou-se que na retirada do cercamento no alinhamento existente para reposicionar no novo alinhamento, este encontrava-se executado sobre uma base de blocos de concretos assentados diretamente sobre o solo, sem nenhuma estabilidade.

Em vistoria realizada posteriormente a essa constatação, em todo o cercamento existente, verificou-se que essa era a condição genérica do cercamento, pois todo ele encontra-se executado da mesma forma e consequentemente sem estabilidade.

Em alguns pontos inclusive as grades encontram-se inclinadas, pendendo tanto para o lado de fora como para o de dentro da CMPA.

Pesa nesse caso não apenas a garantia e segurança ao patrimônio dessa instituição, mas principalmente a integridade física daqueles que transitam diariamente, tanto a serviço como apenas pedestres transeuntes.

Sendo assim, faz-se necessário a recuperação de toda a extensão do cercamento, para que posteriormente não ocorra algum incidente mais sério.

1. **ESPECIFICAÇÕES:**

Conforme memorial descritivo.

1. **CRONOGRAMA:**

O prazo previsto, para a entrega da obra, é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da ordem de início, e os pagamentos serão mensais mediante medição pela Seção de Obras e Manutenção.

1. **VALOR ESTIMADO:**

O preço orçado (PO), conforme o PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos, é de R$758.762,71.

1. **PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega e efetivo recebimento da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

 Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

 A CONTRATANTE poderá proceder, quando for o caso, à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas em cláusula específica do Contrato;

Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local da prestação dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos;

Acompanhar e fiscalizar, através do(s) técnico(s)s indicado(s) pelo Serviço de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, o perfeito atendimento do presente contrato pela CONTRATADA.

1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições do contrato são obrigações exclusivas da CONTRATADA:

Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução dos serviços;

Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da CONTRATADA que irão prestar os serviços na CMPA;

Executar os serviços e fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à boa execução da prestação de serviço objeto do CONTRATO;

Manter no local, durante os serviços, um contêiner para armazenamento temporário dos entulhos durante o processo de demolição;

Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado;

 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

Todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

É obrigatória a visita prévia através da Seção de Obras para fins de apresentação de orçamento. A empresa deverá agendar através do e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br ou através do fone 3220-4129 ou ainda pessoalmente na sala 123 da CMPA.

1. **INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

Será indicado na assinatura do contrato/ordem de início.

Em 16 de maio de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Eng. Paulo Demingos**CREA: 67.835 – MATR. 50552.6/5SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO |  |

## MEMORIAL DESCRITIVO

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. GENERALIDADES**

**1.1 PRÓLOGO**

1.1.1 OBJETIVO

1.1.1.1 Estas Especificações Técnicas tem como finalidade complementar as informações contidas nos desenhos do Projeto de modificação dos limites da Câmara Municipal de Porto Alegre, descrevendo os materiais de construção a utilizar, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego e enunciando as demais condições necessárias à licitação, contratação e execução desta obra.

1.1.1.2 O projeto faz parte do Plano de Urbanização da Área de Entorno da Câmara Municipal de Porto Alegre e execução da reforma, substituição e ampliação do cercamento da área da CMPA, conforme indicado em planta.

1.1.1.3 A obra acima referida constitui-se dos serviços a seguir relacionados:

1. Limpeza total e retirada de entulho da área do projeto.
2. Demarcação do gradil de acordo com as plantas fornecidas.

c) Remoção de vigas de fundação, em blocos de concreto, do cercamento existente.

d) Tratamento através de aterro e compactação do solo nos trechos de reforma/substituição/transferência do cercamento.

e) Abertura de valas para microestacas e vigas de fundação.

f) Cerca em módulos compostos de gradil eletrofundido e pilares metálicos; viga de concreto sobre lastro de brita.

g) Retirada, conserto e instalação, dos portões de correr da entrada principal (2) e da saída de emergência (1), bem como de novos motores (3) com maior potência (mínimo ½ Hp – usar como referência os motores novos da entrada do pórtico).

h) Execução de calçada de basalto nos trechos assinalados em planta.

1. Proteção com antiferruginoso e pintura com tinta esmalte em todos os componentes da Serralharia de ferro, componentes novos e reinstalados, incluindo os portões do acesso principal e da saída de emergência, com exceção dos gradis (pintura eletrostática a pó).
2. Execução de meio-fio ao longo das calçadas, tanto externa como internamente, conforme demarcado em planta.

**1.2 CONVENÇÕES E CODIFICAÇÃO**

1.2.1 CODIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1.1 Na redação destas Especificações Técnicas foi adotada uma classificação (codificação de títulos) própria para utilização de controle pelo computador.

1.2.1.2 Os itens referentes as Especificações de Serviços - serviços a executar, são classificados pelas funções, obedecendo, na medida do possível (face a limitação do número de dígitos dos códigos para uso de computador), ao projeto de “Norma para Classificação dos Serviços de Edificações”, proposta, à ABNT, pela subcomissão (Rio Grandense) de Estudos para Revisão da NB-140 (1965).

1.2.1.3 A numeração dos itens destas D.T. deve ser entendida como uma codificação, já que se pretende uma correspondência bi-unívoca entre eles e os itens de orçamento e de apropriação de custo em obra (eventualmente utilizáveis pelo Sistema Nello Bianchi ou equivalente). Nestas condições é perfeitamente compreensível as interrupções da seqüência da numeração ao longo deste trabalho.

**1.3 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

1.3.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.3.1.1 Compete ao Executante efetuar completo estudo (verificação preliminar) das plantas e Discriminações Técnicas fornecidas pelo Contratante para a execução da obra, e que compõem o projeto executivo.

1.3.1.2 Caso sejam constatadas, pelo Executante, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Contratante para que sejam os mesmos sanados.

1.3.2 PRECEDÊNCIA DE DADOS

1.3.2.1 Em caso de divergência entre estas Discriminações Técnicas e o Contrato prevalecerá sempre este último.

1.3.2.2 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão sempre as primeiras.

1.3.2.3 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerá sempre o de maior escala.

1.3.2.4 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes.

1.3.2.5 Valerão preferentemente as cotas e outros dados contidos nas cópias de pranchas cuja numeração contiver letra de revisão mais “alta”, como tal entendida a letra mais próxima do fim do alfabeto.

1.3.2.6 As pranchas do projeto executivo, ao serem enviadas à obra, sê-lo-ão com carimbo ou outro tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

1.3.3 DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

1.3.3.1 Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos ou destas D.T. será consultado o Fiscal Técnico da CMPA.

**1.4 CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

1.4.1 MODIFICAÇÕES NO PROJETO

1.4.1.1 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante.

1.4.1.2 Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se representar alteração de preço, para mais ou para menos.

**1.5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

1.5.1 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERAL

1.5.1.1 O Executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes Discriminações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização de ditos trabalhos.

1.5.1.2 Fica estabelecido que a realização, pelo Executante, de qualquer elemento ou secção de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas Discriminações para o elemento ou secção de serviço executado.

1.5.2 RESPONSABILIDADE POR ALTERAÇÕES SUGERIDAS

1.5.2.1 O Executante assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo (variante) que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante.

1.5.2.2 Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variante, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético e adequação a finalidade proposta.

# **DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

**2 PROJETO**

**2.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

2.1.1 0 levantamento topográfico do terreno deverá ser realizado pela Executante e entregue em meio digital ao SOM/CMPA.

* 1. **PROJETO DE URBANIZAÇÃO**

2.2.1.2 RELAÇÃO DE PRANCHAS

2.2.1.2.1 O projeto original, deverá ser adequado à presente etapa de execução, tendo em vista que o gradil já foi parcialmente executado. Os detalhes de execução são os mesmos, alternado-se apenas algumas medidas. A relação de pranchas, consta do que segue:

 P01 - Planta de Localização - Sem escala. (**mostra, na área da Câmara Municipal, a área do gradil à executar**).

P02 – Planta de Situação – Sem escala. **(identificação da área onde deverá ser executado o basalto).**

P03 – Detalhamentos da viga, microestaca e pilar, e ferragem da viga. Sem escala.

P04 – Detalhamentos dos pilares e cercamento. Sem escala.

**2.3 CÓPIAS**

2.3.1 CÓPIAS

2.3.1.1 As cópias necessárias ao desenvolvimento da obra serão fornecidas pela empresa Executante.

**3 INSTALAÇÕES DE OBRA**

**3.1 LIMPEZA DO TERRENO**

3.1.1 RASPAGEM SUPERFICIAL

3.1.1.1 Competirá ao Executante efetuar os serviços de capina e raspagem superficial das partes do terreno para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação da obra e o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.1.2 Durante os serviços de limpeza do terreno serão tomadas todas as precauções necessárias para não danificar as árvores existentes que devam ser preservadas.

3.1.2 REMOÇÃO PERIÓDICA DE ENTULHO

3.1.2.1 Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulho de obra) que venha se acumular no recinto do canteiro.

3.1.2.2 É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

**3.2 LOCAÇÃO DA OBRA**

3.2.1 MARCAÇÃO DA OBRA

3.2.1.1 A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pela empresa Executante.

3.2.1.2 O Executante procederá a locação plani-altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo Contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

3.2.1.3 Serão verificados, cuidadosamente, pelo Executante as dimensões, alinhamento, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

3.2.1.4 Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal Técnico, que deverá deliberar a respeito.

**3.3 MAQUINARIA E FERRAMENTARIA**

3.3.1 GENERALIDADES

3.3.1.1 Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, necessárias à boa execução dos serviços, bem como das ferramentas em geral.

3.3.1.2 O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança, necessários e exigidos pela legislação vigente.

3.3.1.3 O Executante manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

3.3.1.4 Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

**3.4 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

3.4.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EXECUTANTE

3.4.1.1 O Executante será representado junto ao Contratante pelo seu responsável técnico que assinar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA relativa à execução da mesma.

3.4.1.2 Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engº da obra ou por outro profissional (legalmente habilitado no CREA) pertencente à empresa executante, que conste da A.R.T. respectiva.

3.4.2 ENGENHEIRO

3.4.2.1 A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.

3.4.2.2 A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este “engenheiro residente” será um engº civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

3.4.2.3 Este profissional encarregado da direção e administração local deverá combinar com o Fiscal Técnico da Contratante um horário comum de permanência no local para facilitar entendimento direto.

3.4.3 MESTRES

3.4.3.1. O Executante manterá em obra, além de todos os demais contra-mestres e operários necessários, um “mestre geral” que será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar esclarecimentos necessários à Fiscalização.

3.4.3.2 Em hipótese alguma será admitido que este mestre geral seja empregado de sub-empreiteiro de mão-de-obra.

3.4.4 VIGIAS

3.4.4.1 A Executante manterá guarda ou guardas permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

3.4.4.2 O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venha ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante.

**3.5 DESPESAS DIVERSAS DE OBRA**

3.5.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

3.5.1.1 A obra será mantida permanentemente limpa, cabendo a Executante o destino final do entulho. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

3.5.2 DESMOBILIZAÇÃO

3.5.2.1 DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES DE OBRA

3.5.2.1.1 Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulho em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

**4 MOVIMENTO DE TERRA**

**4.1 ESCAVAÇÕES E ATERROS**

4.1.1 CORTES E ESCAVAÇÕES

4.1.1.1 O Executante fará todo o movimento de terra necessário conformando o terreno nos níveis adequados a execução do cercamento indicado nos desenhos.

4.1.1.2 Em qualquer caso, pequenos desmontes, escavações e aterros deverão respeitar árvores, inclusive suas raízes principais e vegetação a preservar.

4.1.1.3 As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações do projeto, com a natureza do terreno encontrado e o respectivo volume de trabalho.

4.1.2 REATERRO DAS CAVAS DE FUNDAÇÃO

4.1.2.1 Concluídas as fundações, as cavas serão aterradas em camadas compactadas de 20cm de espessura máxima.

4.1.2.2 Nestes reaterros não serão admitidos solos que contenham matéria orgânica.

**5 FUNDAÇÕES**

**5.1 MICRO-ESTACAS DE FUNDAÇÃO**

5.1.1 PREPARO DAS FUNDAÇÕES

5.1.1.1 LASTROS DE BRITA

5.1.1.1.1 Será recoberto por uma camada de brita com 5,0 cm de espessura mínima para uniformização, o fundo das cavas da viga de fundação.

5.1.1.2 FORMAS E DESMOLDAGEM

5.1.1.2.1 As formas para execução da viga serão constituídas de painéis laterais formados de tábuas de pinho comum aparelhadas, de terceira, de 25mm de espessura ou de compensado ligado por travessas. As formas deverão ser estanques para que não haja perda de cimento nem intromissão de água ou areia provenientes do terreno circundante.

5.1.1.2.2 As formas terão a resistência necessária às deformações provenientes da concretagem (lançamento e adensamento do concreto). Não haverá necessidade de tirantes dos painéis, desde que o número e espaçamento das travessas garantirão a verticalidade das mesmas.

5.1.1.2.3 Os fundos da viga dispensarão formas, pois o lastro de brita servirá como tal.

5.1.2 ARMADURA

5.1.2.1 Foi previsto o emprego de aços CA-500 MPa, tipo B, e CA-600 MPa, tipo B. O valor mínimo estatístico de tensão de escoamento constitui a tensão característica de escoamento fyk do aço empregado. A classe CA-500 MPa será empregada sob forma de barras e a classe CA-600 MPa sob a forma de fios. A NBR-7480 especifica as barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado. Usar-se-ão também armaduras sob a forma de telas de aço soldadas conforme as especificações da NBR-7481.

5.1.2.2 Não poderão ser empregados na obra aço de outras qualidades. Deverão ser tomadas as necessárias precauções para evitar a troca involuntária.

5.1.2.3 A preparação, a limpeza, a montagem, a proteção, o controle e inspeção obedecerão às indicações do projeto e às NBR-6118 e NBR-9062.

5.1.2.4 A armadura deverá ser colocada dentro das formas utilizando espaçadores plásticos ou de concreto (“rapaduras”), de forma a manter o recobrimento do concreto.

5.1.3 CONCRETO ESTRUTURAL

5.1.3.1 Para o dimensionamento e a execução das estruturas projetadas foi adotado concreto pesado, com massa específica 2.400 kg/m³ e resistência característica à compressão fck = 21 MPa(210 kgf/cm²)

5.1.3.2 Esta resistência será determinada através de ensaios de corpos de prova cilíndricos normais de acordo com NBR-5739 “Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto”.

5.1.3.3 O concreto fresco deverá oferecer condições tais de plasticidade que facilitem as operações de manuseio indispensáveis ao seu lançamento nas formas.

5.1.3.4 A dosagem deste concreto obedecerá não somente às necessidades da resistência supra mencionada como também as indispensáveis condições de impermeabilidade face às águas agressivas do subsolo.

**5.2 VIGA DE CONCRETO**

5.2.1 Ver desenho P04

**6 ESQUADRIAS**

**6.1 SERRALHARIA**

6.1.1 GENERALIDADES

6.1.1.1 Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto sem a aprovação prévia do SOM/CMPA.

6.1.1.2 No caso de alterações propostas pelo fornecedor, este deverá apresentar desenhos que demonstrem o funcionamento das peças e comprovem as exigências técnicas contidas nestas D.T. As elevações de cada uma das unidades existentes no projeto deverão ser desenhadas em escala 1:20, e os detalhes com indicação dos perfis e os materiais empregados em escala 1:2.

6.1.1.3 Os desenhos a serem apresentados pelo fornecedor deverão indicar o sistema de montagem, os limites de tolerância permitidos pela fabricação.

6.1.1.4 A aprovação, por parte da contratante, dos detalhes das serralharias, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade com relação a boa execução dos serviços e a entrega dos mesmos completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar a qualidade exigida dos trabalhos ou desenvolvimento dos demais setores da obra.

6.1.2 PORTÃO

6.1.2.1 Os portões do acesso do acesso principal e o da saída de emergência, deverão ser tratados para remoção das ferrugens e partes danificadas e posterior tratarmento enti-ferrugem, sendo pintados, no mínimo com duas demãos, conforme tinta estabelecida pela fiscalização.

6.1.2.2 Deverão ser instalados três novos motores, com maior potência, e sistema de abertura e fechamento do portão, através de controle eletrônico.

**7 PINTURA**

**7.1 GENERALIDADES SOBRE PINTURA**

**Além das peças novas que receberão o tratamento adequado e pintura, acrescentamos o tratamento e pintura, conforme descrição técnica a seguir, para os portões de ferro.**

7.1.1 MÃO DE OBRA E NORMAS GERAIS

7.1.1.1 Os serviços de pintura serão executados somente por profissionais de comprovada competência.

7.1.1.2 Na execução dos serviços de pintura serão obedecidos rigorosamente estas Discriminações Técnicas e as especificações dos fabricantes das tintas empregadas.

7.1.1.3 Sendo requisito básico para que a pintura seja aplicada com sucesso a preparação correta da superfície a revestir, somente poderá ser iniciado qualquer serviço de pintura após a vistoria do substrato pelo Fiscal Técnico.

7.1.2 PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

7.1.2.1 As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem.

7.1.2.2 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

7.1.2.3 Salvo casos particulares devidamente especificados, as superfícies a pintar deverão estar perfeitamente secas.

7.1.2.4 A preparação de superfícies para tipos especiais de superfícies a pintar ou para qualidades especiais de tintas será especificada no item correspondente.

7.1.3 SECAGEM

7.1.3.1 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado rigorosamente o intervalo especificado pelo fabricante, em geral 24 horas, em demãos sucessivas.

7.1.3.2 Igual cuidado deverá haver entre demãos de tinta e de massa, observando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante, em geral 48 horas.

7.1.3.3 Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva ou muito úmido.

7.1.4 AMOSTRAGEM

7.1.4.1 Antes da execução de qualquer pintura será submetida à aprovação do Fiscal Técnico uma amostra, em superfície idêntica e sob iluminação análoga a do local destinado.

**7.2 PINTURAS PROPRIAMENTE DITAS**

7.2.1 PINTURA A ESMALTE

7.2.1.1 PINTURA A ESMALTE DA SERRALHARIA

7.2.1.1.1 Devido às condições ambientais agressivas, deverá haver o maior cuidado no preparo das superfícies ferrosas; a pintura das serralharias em geral será executada obedecendo às prescrições dos fabricantes das tintas e o abaixo especificado:

1. Preliminarmente será procedido a completa limpeza de óleos e graxas por meio de solventes;
2. Havendo excesso de escamas de ferrugem, estas deverão ser removidas por meio de raspagem manual ou mecânica;
3. Toda a superfície das peças de aço será limpa com jato abrasivo ao metal quase branco (grau Sa 2 1/2, conforme norma sueca). As carepas de laminação, a ferrugem e material estranho devem ser removidos de modo que seus vestígios apareçam somente com manchas tênues ou acinzentadas. A seguir limpa-se a superfície com aspirador de pó, ar comprimido a seco e escovas limpas. A superfície deve apresentar aspecto correspondente aos padrões fotográficos A Sa 2 1/2, B Sa 2 1/2, C Sa 2 1/2, D Sa 2 1/2 ou SSPC (SP-10);
4. O jateamento deve ser feito com areia de cantos vivos, peneirada, isenta de argila, cal, pó, umidade e outros contaminantes. A areia deve apresentar tamanho de partícula tal que confira à superfície um perfil compatível com a tinta a ser aplicada. A altura máxima recomendada é de 70 micrômetros. O ar comprimido utilizado no jateamento não deve conter água ou óleos prejudiciais à superfície metálica. O equipamento deve ser provido de separadores adequados;
5. Concluída a preparação, serão aplicadas duas demãos de fundo Primer Sintético Cromato de zinco amarelo;
6. Aplicar, a seguir, duas demãos de esmalte sintético, base alquídica, a pincel ou pistola, de acordo com as instruções do fabricante.

7.2.1.1.2 Serão pintados com esmalte sintético, semibrilho, Extra Esmalte Sintético/Tintas Renner ou similar, como supra especificado, todas as peças metálicas tais como Portões e pilares das Cercas, na cor: Cinza, código J -161 (referência do catálogo de cores das Tintas Kresil) mesma tonalidade empregada na estrutura do Prédio da Câmara.

7.2.1.1.3 As cores indicadas deverão receber a aprovação do Fiscal Técnico, quando da amostragem descrita em 14.0.5.

7.2.2 PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ

7.2.2.1 GENERALIDADES

7.2.2.1.1 O processo de revestimento com tinta em pó, é um sistema onde não se usa qualquer tipo solvente, sendo transportado por ar seco até o substrato e utilizando-se da carga eletrostática para promover a adesão do pó ao substrato e finalmente, o processo é concluído pela fusão do pó formando-se a película desejada.

7.2.2.1.2 Os principais componentes de uma tinta em pó são aglutinante (resina + endurecedor) 60-70%; carga e pigmentos 38-26% e aditivos 2-4%, sendo que as propriedades finais do revestimento em pó dependem fundamentalmente do tipo de resina utilizada. Neste trabalho, em função das características desejadas para o acabamento das peças metálicas, a resina a utilizar será poliéster.

7.2.2.2 RESINA DE POLIÉSTER

7.2.2.2.1 Os painéis de cercamento com gradil eletrofundido, terão acabamento com tinta em pó à base de resina de poliéster e processo de aplicação com pistola eletrostática na cor: Cinza, na tonalidade 161-J, código de referência do catálogo das tintas Kresil, sendo a mesma cor de todas as peças em Serralharia de ferro. O gradil deverá vir com este acabamento de fábrica.

**8 SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

**8.1 COMPLEMENTOS DIVERSOS**

8.1.1 CERCAS

8.1.1.1 A Área do Entorno da Câmara, terá cercamento como abaixo especificado e conforme indicado nos desenhos dos projetos.

8.1.2 CERCA COM GRADIL

8.1.2.1 Será executado cercamento com gradil metálico junto ao alinhamento predial previsto para a Rua Ibanor José Tartarotti. Será executado o cercamento em módulos de 5,066 m (entre eixos de pilares), composto de 03(três) painéis em gradil metálico eletrofundido (Metais Perfurados Mérito ou similar), com 1,65m e altura de 2,114m, malha 60 x 132mm, com barras verticais de 26 x 2mm e barras redondas horizontais Ø 5mm. Montantes de 76 x 8mm e altura 2,51m. Peças componentes galvanizadas a fogo. Dimensionamento e forma do gradil estão nos desenhos. Os painéis existentes, bem como os montantes, serão reaproveitados após tratamento idêntico aos novos, não sendo admitido o reaproveitamento dos pilares metálicos (prefis “u” soldados).

8.1.2.2 Haverá na composição da cerca com gradil, a necessidade de módulos de ajuste, com dimensões variáveis.

8.1.2.3 Pilares metálicos, retos, em tubo de 10,0 x 10,0 cm (prefis “u” soldados), com reforços de 2,0cm em cada lado, e = 1/8”, colocados a cada 5,066m e onde mais indicados. Comprimento em geral de 220,0cm mais 80,0cm concretado na viga, como constam dos detalhes em planta. Pintura na mesma cor especificada para os gradis. Os pilares deverão ser preenchidos com concreto magro.

8.1.2.4 A viga será de concreto estrutural, nas dimensões 30x60cm, com altura mínima de 50cm ou mais de acordo com as condições do terreno.

* + - 1. A viga de concreto tem sua ferragem indicada nos desenhos.
			2. As micro-estacas deverão, após concretadas, ter dois ferros para ancoragem junto a viga e ao pilar metálico com comprimento mínimo de 3,00m cada.
1. **MEIO-FIO**
	1. As calçadas deverão ser executadas em placas de basalto serrado (46x46cm) regular assentadas com argamassa traço 1:3, junta de 1,0cm, no mesmo traço, e estar confinadas pela execução de meio-fios de concreto.

**10 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

**10.1 SERVIÇOS FINAIS**

10.1.1 LIMPEZA FINAL

10.1.1.1 Os serviços de limpeza deverão ser executados com cuidados necessários para não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

10.1.1.2 Quaisquer detritos ou argamassa endurecida que existirem sobre as superfícies, pisos, etc., serão removidos com particular cuidado.

10.1.2 ARREMATES FINAIS E RETOQUES

10.1.2.1 Após a limpeza final serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

10.1.3 CONSERTO DE RUA

10.1.3.1 O Executante providenciará a sua custa, os reparos necessários no acesso de veículos de carga/serviço (se necessário), em consequência dos seus trabalhos, inclusive da parte referente às ligações de água, esgoto, e energia elétrica que porventura possam ser danificadas.

10.1.4 REMOÇÃO FINAL DE ENTULHO

10.1.4.1 Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos e áreas descobertas do prédio, e removido todo o entulho de obra existente.

**10.2 REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA**

10.2.1 No ato da lavratura do termo de recebimento provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas.

10.2.2 Estes reparos deverão estar concluídos antes do recebimento definitivo; sua não conclusão em tempo significará o adiamento da mesma.

* + 1. Após o termo de recebimento definitivo, pelo prazo de 6 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Executante corrigirá os vícios redibitórios à medida que estes se tornarem aparentes.

**11. DIÁRIO DE OBRA:**

 Todos os registros referentes à obra de reforma do cercamento, alterações e modificações em projeto, serão obrigatoriamente registrados no diário de obras, devendo ser assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

**IMPORTANTE:** Antes do início das obras deverá ser feita uma reunião com a Seção de Obras e Manutenção para esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do projeto.

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS Obra: Reforma do Cercamento da CMPA*** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| *Item* | *Descrição do serviço* | *Unid.* | *Quant.* | *Unitário* | *Total sem BDI* | *Total com BDI* | % do Grupo | % do Total |  |  |
| *Mão de obra* | *Material* | *Total* | *Mão de obra* | *Material* | ***Total*** | *Mão de obra* | *Material* | ***Total*** |  |  |
| **1** | **INSTALAÇÃO DA OBRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 1.1 | Demolição de Bloco de Concreto | m | 78,00 |  R$ 19,21  |  R$ 54,76  |  R$ 73,97  |  R$ 1.498,38  |  R$ 4.271,28  |  R$ 5.769,66  |  R$ 1.946,40  |  R$ 5.548,39  |  R$ 7.494,79  | 45,31% | 0,99% |  |  |
| 1.2 | Instalação Provisória Unidade Sanitária- 5,0M2 | un | 1,00 |  R$ 262,79  |  R$ 407,66  |  R$ 670,45  |  R$ 262,79  |  R$ 407,66  |  R$ 670,45  |  R$ 341,36  |  R$ 529,55  |  R$ 870,91  | 5,27% | 0,11% |  |  |
| 1.3 | CONTAINER - Locação unitária mensal (2,30 x 6,00) | mes | 6,00 |  R$ -  |  R$ 703,12  |  R$ 703,12  |  R$ -  |  R$ 4.218,72  |  R$ 4.218,72  |  R$ -  |  R$ 5.480,12  |  R$ 5.480,12  | 33,13% | 0,72% |  |  |
| 1.4 | Limpeza do Terreno | m2 | 500,00 |  R$ 4,15  |  R$ -  |  R$ 4,15  |  R$ 2.075,00  |  R$ -  |  R$ 2.075,00  |  R$ 2.695,43  |  R$ -  |  R$ 2.695,43  | 16,30% | 0,36% |  |  |
|   | Total do Grupo 1 |   |   |   |   |   |  R$ 3.836,17  |  R$ 8.897,66  |  R$ 12.733,83  |  R$ 4.983,18  |  R$ 11.558,06  |  R$ 16.541,25  | 100,00% | 2,18% |  |  |
| **2** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 2.1 | Arrancamento Meio-Fio de Concreto | m | 215,00 |  R$ 7,17  |  R$ -  |  R$ 7,17  |  R$ 1.541,55  |  R$ -  |  R$ 1.541,55  |  R$ 2.002,47  |  R$ -  |  R$ 2.002,47  | 11,25% | 0,26% |  |  |
| 2.2 | Escovação Manual de Solo de 1A. ate 1,50M | m3 | 130,00 |  R$ 39,95  |  R$ -  |  R$ 39,95  |  R$ 5.193,50  |  R$ -  |  R$ 5.193,50  |  R$ 6.746,36  |  R$ -  |  R$ 6.746,36  | 37,90% | 0,89% |  |  |
| 2.3 | Carga Manual e Transporte de Terra-Caminhão 10KM | m3 | 109,20 |  R$ 19,57  |  R$ 26,40  |  R$ 45,97  |  R$ 2.137,04  |  R$ 2.882,88  |  R$ 5.019,92  |  R$ 2.776,02  |  R$ 3.744,86  |  R$ 6.520,88  | 36,64% | 0,86% |  |  |
| 2.4 | Reaterro Manual de Valas com Compactação | m3 | 55,00 |  R$ 20,48  |  R$ -  |  R$ 20,48  |  R$ 1.126,40  |  R$ -  |  R$ 1.126,40  |  R$ 1.463,19  |  R$ -  |  R$ 1.463,19  | 8,22% | 0,19% |  |  |
| 2.6 | Compactação Manual de Fundo de Vala | m2 | 200,00 |  R$ 4,10  |  R$ -  |  R$ 4,10  |  R$ 820,00  |  R$ -  |  R$ 820,00  |  R$ 1.065,18  |  R$ -  |  R$ 1.065,18  | 5,98% | 0,14% |  |  |
|   | Total do Grupo 2 |   |   |   |   |   |  R$ 10.818,49  |  R$ 2.882,88  |  R$ 13.701,37  |  R$ 14.053,22  |  R$ 3.744,86  |  R$ 17.798,08  | 100,00% | 2,35% |  |  |
| **3** | **FUNDAÇÕES** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 3.1 | Microestaca L=4,00M - 300MM | un | 198,00 |  R$ 86,23  |  R$ 280,70  |  R$ 366,93  |  R$ 17.073,54  |  R$ 55.578,60  |  R$ 72.652,14  |  R$ 22.178,53  |  R$ 72.196,60  |  R$ 94.375,13  | 100,00% | 12,44%  |  |  |
|   | Total do Grupo 3 |   |   |   |   |   |  R$ 17.073,54  |  R$ 55.578,60  |  R$ 72.652,14  |  R$ 22.178,53  |  R$ 72.196,60  |  R$ 94.375,13  | 100,00% | 12,44% |  |  |
| **4** | **EXECUÇÃO DA VIGA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 4.1 | Leito de Pedra Britada 5CM | m2 | 200,00 |  R$ 2,10  |  R$ 3,66  |  R$ 5,76  |  R$ 420,00  |  R$ 732,00  |  R$ 1.152,00  |  R$ 545,58  |  R$ 950,87  |  R$ 1.496,45  | 0,38% | 0,20% |  |  |
| 4.2 | Viga Concreto Armado FCK 20MPA-Escor,Forma,Arm,Lanc,Cura,Des | m3 | 118,00 |  R$ 898,95  |  R$ 1.630,45  |  R$ 2.529,40  |  R$ 106.076,10  |  R$ 192.393,10  |  R$ 298.469,20  |  R$ 137.792,85  |  R$ 249.918,64  |  R$ 387.711,49  | 99,62% | 51,10% |  |  |
|   | Total do Grupo 4 |   |   |   |   |   |  R$ 106.496,10  |  R$ 193.125,10  |  R$ 299.621,20  |  R$ 138.338,43  |  R$ 250.869,50  |  R$ 389.207,94  | 100,00% | 51,30% |  |  |
| **5** | **CALÇADA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 5.1 | Meio Fio Concreto Reto Pré-Fab. 15x100mm c/Assentam. | m | 40,00 |  R$ 10,66  |  R$ 18,70  |  R$ 29,36  |  R$ 426,40  |  R$ 748,00  |  R$ 1.174,40  |  R$ 553,89  |  R$ 971,65  |  R$ 1.525,55  | 2,51% | 0,20% |  |  |
| 5.2 | Basalto Polido 46 x 46cm Fosco c/Assentam. | m2 | 280,00 |  R$ 19,41  |  R$ 143,31  |  R$ 162,72  |  R$ 5.434,80  |  R$ 40.126,80  |  R$ 45.561,60  |  R$ 7.059,81  |  R$ 52.124,71  |  R$ 59.184,52  | 97,49% | 7,80% |  |  |
|   | Total do Grupo 5 |   |   |   |   |   |  R$ 5.861,20  |  R$ 40.874,80  |  R$ 46.736,00  |  R$ 7.613,70  |  R$ 53.096,37  |  R$ 60.710,06  | 100,00% | 8,00% |  |  |
| **6** | **GRADES** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 6.1 | Lastro de Concreto Magro-FCK10MPA(1:3:6)Prep/Lanc. | m3 | 4,60 |  R$ 164,93  |  R$ 197,40  |  R$ 362,33  |  R$ 758,68  |  R$ 908,04  |  R$ 1.666,72  |  R$ 985,52  |  R$ 1.179,54  |  R$ 2.165,07  | 1,32% | 0,29% |  |  |
| 6.2 | Grades Novas | un | 50,00 |  R$ -  |  R$ 450,00  |  R$ 450,00  |  R$ -  |  R$ 22.500,00  |  R$ 22.500,00  |  R$ -  |  R$ 29.227,50  |  R$ 29.227,50  | 17,76% | 3,85% |  |  |
| 6.3 | Tubos, Montantes e Acessórios | cj | 198,00 |  R$ -  |  R$ 250,00  |  R$ 250,00  |  R$ -  |  R$ 49.500,00  |  R$ 49.500,00  |  R$ -  |  R$ 64.300,50  |  R$ 64.300,50  | 39,08% | 8,47% |  |  |
| 6.4 | Retirada, Tratamento e Recolocação das Grades | cj | 1,00 |  R$ 13.000,00  |  R$ 40.000,00  |  R$ 53.000,00  |  R$ 13.000,00  |  R$ 40.000,00  |  R$ 53.000,00  |  R$ 16.887,00  |  R$ 51.960,00  |  R$ 68.847,00  | 41,84% | 9,07% |  |  |
|   | Total do Grupo 6 |   |   |   |   |   |  R$ 13.758,68  |  R$ 112.908,04  |  R$ 126.666,72  |  R$ 17.872,52  |  R$ 146.667,54  |  R$ 164.540,07  | 100,00% | 21,69% |  |  |
| **7** | **PORTÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| 7.1 | Recuperação e Substituição do Motor Portão | cj | 3,00 |  R$ 815,31  |  R$ 3.185,25  |  R$ 4.000,56  |  R$ 2.445,93  |  R$ 9.555,75  |  R$ 12.001,68  |  R$ 3.177,26  |  R$ 12.412,92  |  R$ 15.590,18  | 100,00% | 2,05% |  |  |
|   | Total do Grupo 7 |   |   |   |   |   |  R$ 2.445,93  |  R$ 9.555,75  |  R$ 12.001,68  |  R$ 3.177,26  |  R$ 12.412,92  |  R$ 15.590,18  | 100,00% | 2,05% |  |  |
|  |  |   |   |  |  |
|   | Total do Orçamento sem BDI e com BDI |   |  **R$ 160.290,11**  |  **R$ 423.822,83**  |  **R$ 584.112,94**  |  **R$ 208.216,86**  |  **R$ 550.545,86**  |  **R$ 758.762,71**  |   | 100,00% |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |
|   | **Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** | **%** |   |   |   | **29,90** | **174.649,77** |  |  |  |  |  |
|   | **1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS:**  | **11,10** |   |   | **64.836,54** |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 1.1. Administração Central:  | 8,70 |   |   | 50.817,83 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 1.2. Garantias:  | 0,42 |   |   | 2.453,27 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 1.3. Seguros:  | 0,81 |   |   | 4.731,31 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 1.4. Riscos: | 1,17 |   |   | 6.834,12 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | **2. TRIBUTOS:** | **8,65** |   |   | **50.525,77** |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 2.1. Cofins:  | 3,00 |   |   | 17.523,39 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 2.2. Pis/Pasep: | 0,65 |   |   | 3.796,73 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 2.3. Iss:  | 5,00 |   |   | 29.205,65 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | **3. LUCRO:**  | **8,65** |   |   | **50.525,77** |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 3.1. Lucro Bruto: | 8,65 |   |   | 50.525,77 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | **4. DESPESAS FINANCEIRAS:**  | **1,50** |   |   | **8.761,69** |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   | 4.1 Despesas Finaceiras:  | 1,50 |   |   | 8.761,69 |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |
|   | **Total do Orçamento com BDI** |   | 208.216,86 | 550.545,86 | **758.762,71** |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | OBSERVAÇÕES: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | A CMPA adotou como referência o BDI de 29,90%, em consonância com os limites estabelecidos pelo Acórdão 2369-36/11 do Tribunal de Contas da União. |  |  |  |  |  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I-C - PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)**

|  |
| --- |
| **ANEXO I-C - PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE) Obra: Reforma do Cercamento da CMPA** |
|  |  |  |  |
| Item | Descrição do serviço | Unid. | Quant. | Unitário | Total sem BDI | Total com BDI | % do Grupo | % do Total |
| Mão de obra | Material | Total | Mão de obra | Material | **Total** | Mão de obra | Material | **Total** |
| **1** | **INSTALAÇÃO DA OBRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.1 | Demolição de Bloco de Concreto | m | 78,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 1.2 | Instalação Provisória Unidade Sanitária- 5,0M2 | un | 1,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 1.3 | CONTAINER - Locação unitária mensal (2,30 x 6,00) | mes | 6,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 1.4 | Limpeza do Terreno | m2 | 500,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 1 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **2** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.1 | Arrancamento Meio-Fio de Concreto | m | 215,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 2.2 | Escovação Manual de Solo de 1A. ate 1,50M | m3 | 130,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 2.3 | Carga Manual e Transporte de Terra-Caminhão 10KM | m3 | 109,20 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 2.4 | Reaterro Manual de Valas com Compactação | m3 | 55,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 2.6 | Compactação Manual de Fundo de Vala | m2 | 200,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 2 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **3** | **FUNDAÇÕES** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1 | Microestaca L=4,00M - 300MM | un | 198,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 3 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **4** | **EXECUÇÃO DA VIGA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4.1 | Leito de Pedra Britada 5CM | m2 | 200,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 4.2 | Viga Concreto Armado FCK 20MPA-Escor,Forma,Arm,Lanc,Cura,Des | m3 | 118,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 4 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **5** | **CALÇADA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5.1 | Meio Fio Concreto Reto Pré-Fab. 15x100mm c/Assentam. | m | 40,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 5.2 | Basalto Polido 46 x 46cm Fosco c/Assentam. | m2 | 280,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 5 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **6** | **GRADES** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 6.1 | Lastro de Concreto Magro-FCK10MPA(1:3:6)Prep/Lanc. | m3 | 4,60 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 6.2 | Grades Novas | un | 50,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 6.3 | Tubos, Montantes e Acessórios | cj | 198,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| 6.4 | Retirada, Tratamento e Recolocação das Grades | cj | 1,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 6 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
| **7** | **PORTÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 7.1 | Recuperação e Substituição do Motor Portão | cj | 3,00 |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   | Total do Grupo 7 |   |   |   |   |   |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  |  R$ -  | #DIV/0! | #DIV/0! |
|   |  |   |   |
|   | Total do Orçamento sem BDI e com BDI |   |  **R$ -**  |  **R$ -**  |  **R$ -**  |  **R$ -**  |  **R$ -**  |  **R$ -**  |   | #DIV/0! |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |  |
|   | **Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas):** | **%** |   |   |   | **0,00** | **0,00** |  |  |  |
|   | **1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS:**  | **0,00** |   |   | **0,00** |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 1.1. Administração Central:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 1.2. Garantias:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 1.3. Seguros:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 1.4. Riscos: |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | **2. TRIBUTOS:** | **0,00** |   |   | **0,00** |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 2.1. Cofins:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 2.2. Pis/Pasep: |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 2.3. Iss:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | **3. LUCRO:**  | **0,00** |   |   | **0,00** |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 3.1. Lucro Bruto: |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | **4. DESPESAS FINANCEIRAS:**  | **0,00** |   |   | **0,00** |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   | 4.1 Despesas Financeiras:  |   |   |   | 0,00 |   |   |  |   |   |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |  |
|   | **Total do Orçamento com BDI** |   | 0,00 | 0,00 | **0,00** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | OBSERVAÇÕES: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | A CMPA adotou como referência o BDI de 29,90%, em consonância com os limites estabelecidos pelo Acórdão 2369-36/11 do Tribunal de Contas da União. |  |  |  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I-D**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (CMPA)**

|  |
| --- |
| **ANEXO I-D - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (CMPA)****TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016** |
| **OBRA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da reforma, substituição e ampliação do cercamento da área da CMPA**LOCAL:** Av. Loureiro da Silva, 255 |
| **Serviço** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **Total (R$)** |
| **mês** | **mês** | **mês** | **mês** | **mês** | **mês** |
| Instalação da obra |  16.541,25  |   |   |   |   |   |  16.541,25  |
| Movimentação |  2.966,35  |  2.966,35  |  2.966,35  |  2.966,35  |  2.966,35  |  2.966,35  |  17.798,08  |
| Fundações |  15.729,19  |  15.729,19  |  15.729,19  |  15.729,19  |  15.729,19  |  15.729,19  |  94.375,13  |
| Execução (viga) |  64.867,99  |  64.867,99  |  64.867,99  |  64.867,99  |  64.867,99  |  64.867,99  |  389.207,94  |
| Calçada |  10.118,34  |  10.118,34  |  10.118,34  |  10.118,34  |  10.118,34  |  10.118,34  |  60.710,06  |
| Grades |   |   |  41.135,02  |  41.135,02  |  41.135,02  |  41.135,02  |  164.540,07  |
| Portão |   |  15.590,18  |   |   |   |   |  15.590,18  |
| **VALOR TOTAL** |  **110.223,11**  |  **109.272,05**  |  **134.816,89**  |  **134.816,89**  |  **134.816,89**  |  **134.816,89**  |  **758.762,71**  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO I-E**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (LICITANTE)**

|  |
| --- |
| **ANEXO I-E - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LICITANTE)****TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016** |
| **OBRA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da reforma, substituição e ampliação do cercamento da área da CMPA**LOCAL:** Av. Loureiro da Silva, 255 |
|  |
| **ANEXO I-E** |  |
| **Serviço** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **Total (R$)** |
| **mês** | **mês** | **mês** | **mês** | **mês** | **mês** |
| Instalação da obra |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Movimentação |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Fundações |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Execução (viga) |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Calçada |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Grades |   |   |   |   |   |   |  -  |
| Portão |   |   |   |   |   |   |  -  |
| **VALOR TOTAL** |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  |  **-**  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo nº 1426/15**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo nº 1426/15, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo 1426/15**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no Processo 1426/15, TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo 1426/15**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

 Porto Alegre, ........... de ................................ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA (com a devida identificação).

**Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo 1426/15**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 1426/15, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

 Porto Alegre, .......... de ........................ de 2016.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

\*\*documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo 1426/15**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através  de  seu  representante  legal,  Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 1426/15, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

 Porto Alegre, ......... de ............................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**

**Processo 1426/15**

**ANEXO VII**

**M I N U T A  de CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CERCAMENTO DE ÁREA ONDE SE SITUA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E .........................................................**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF nº ......................., e ..............................., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Loureio da Silva, nº 255, inscrita no CNPJ/MF n.º ......................., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ...................................................., CPF n.º ......................................, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 1426/15 e o resultado final da **Tomada de Preços n° 03/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a **prestação de serviços de engenharia para execução de reforma do cercamento de área onde se situa o edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre,** mediante as cláusulas e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de engenharia para execução de reforma do cercamento de área onde se situa o edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre**, na forma, prazo, condições e especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 03/16 e respectivos ANEXOS I-A, I-C e I-E.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da CONTRATADA;

b) Edital da **Tomada da Preços nº 03/2016** e seus Anexos;

c) Projeto Básico e Memorial Descritivo;

d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnico-profissionais para **prestação de serviço de reforma, substituição e ampliação do cercamento, com a execução do calçamento (passeio) onde se fizer necessário, da área da Câmara Municipal de Porto Alegre**, na forma, prazos, condições e especificações previstos no Edital da **Tomada de Preços nº 03/2016**, respectivos anexos, e no presente instrumento.

2.2. A fornecer todo e qualquer material, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios e instrumentos necessários à prestação de serviços objeto da contratação.

2.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATADA nos serviços executados em decorrência do presente contrato.

2.4. A manter equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio no local da obra e no respectivo canteiro na forma prevista na legislação aplicável, e a instruir seus empregados/prepostos no que tange à prevenção de incêndios em tais locais.

2.5. A apresentar no início da execução do objeto do presente contrato ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) relativos à execução de todos os projetos pertinentes à mesma.

2.6. A entregar à CONTRATANTE “as built”, em formato digital e impresso, após a execução das prestações objeto do Contrato.

2.7. A manter Diário de Obras permanentemente atualizado e acessível à Fiscalização da CONTRATANTE.

2.8. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. A executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados, de forma a assegurar o trabalho eficiente e seguro de empregados e terceiros e acesso funcional e livre da Fiscalização da CONTRATANTE.

2.10. A cumprir e fazer cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.11. A comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.12. A prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

2.13. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.14. A responder pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, bens, instrumentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços até a conclusão da obra.

2.15. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.16.  A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando o devido credenciamento.

2.16.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços objeto da contratação com uniforme, equipamentos de proteção individual - EPIs e crachá de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

2.17. A indicar e manter preposto e responsável técnico para responderem pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.17.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.3.1 do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2016**, para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pela prestação objeto da contratação.

2.18. A promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

2.19. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive relativas à gestão ambiental de resíduos, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

2.20. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” por esta.

2.21. A prestar os serviços com mão de obra especializada e dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

2.22. A cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.23. A dar destinação adequada aos resíduos sólidos da obra e do canteiro de obras e a proceder à remoção periódica de todos os detritos, entulhos e materiais inservíveis do recinto da obra.

2.24. A fornecer e manter às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, em local determinado pela CONTRATANTE, container ou galpão, devidamente identificado, para guarda dos materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.25. A manter de forma contínua no local de prestação de serviços, às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, um container destinado à coleta de entulhos, lixo, etc., na forma prevista em regulamentação municipal.

2.26. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

2.27. A manter permanentemente um jogo de todos os projetos no local da obra.

2.28. A endossar os projetos da CONTRATANTE, apresentando as sugestões de alterações que julgar convenientes, a serem submetidas a exame e aprovação da Seção de Obras e Manutenção da mesma.

2.29. A fornecer detalhamento e assessoramento para a execução de serviços complementares que porventura venham a ser necessários à perfeita execução da prestação de serviços objeto do contrato.

2.30. A responder por vícios redibitórios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.31. Responsabilizar-se:

2.31.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.31.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.31.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

2.31.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato;

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução da obra;

3.3. Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

3.4. Disponibilizar local para a instalação de container ou galpão para depósito dos materiais e equipamentos conforme previsto no subitem 2.25 acima.

3.5. Definir local para a instalação de container para a remoção do lixo e resíduos inservíveis de obra, conforme previsto no subitem 2.26 acima.

3.6. Acompanhar e fiscalizar, através do (s) técnico (s) indicado (s) na Cláusula Oitava, a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3.7. Emitir Ordem de Início de execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório.

3.9. Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE;

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início imediatamente contar Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção – SOM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação dos serviços, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de ............., modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, na forma prevista no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Advertência por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

7.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDENCIA |
| 1 | 0,2% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,4% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,8% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |
| --- |
| INFRAÇÕES |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| 5 | Retirar empregado(s) /preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia. | 03 |
| **Para os itens a seguir,** deixar **de:** |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência; | 03 |
| 7 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia. | 02 |
| 8 | Atender as exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIS (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência | 03 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 11 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

7.3.1. Não pago ou não depositado o valor das multas no prazo indicado no item 7.3. anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução a prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Paulo José de Souza Lima Demingos, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção;

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor do presente contrato é de R$ ................... (..................................), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens e CG 3390.39.16.01.00 – Serviços de Conservação de Bens Imóveis – Atividade Legislativa 2001**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, de de 2016.

.................................................. ..............................................

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CONTRATADA**

 TESTEMUNHAS:

..............................................................

..............................................................